

DIREITO & SABER

Informativo da Fundação Escola Superior do Ministério Público da Bahia - Nº 2 - Ano 2 - Fevereiro de 2004

Editorial

Direito & Saber, veículo de diálogo permanente da Fundação Escola Superior do Ministério Público da Bahia com o seu público, retrata o novo perfil que se quer dar à FESMIP/BA. Um perfil multifacetado, em que muito presente está a idéia de que a FESMIP/BA, se por um lado é uma fundação de apoio à instituição que lhe empresta o nome, por outro lado se propõe a ser um centro de fomento à cultura, mormente na seara jurídica.

Como fundação de apoio ao Ministério Público da Bahia, desenvolve, em estreita parceria com o mesmo, notadamente por seu Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, ações várias, tendo em foco, para o corrente ano, atividades ligadas à implementação efetiva do Plano Estratégico da Instituição. Além disso, tenciona-se efetuar o levantamento da história do Ministério Público da Bahia, resgatando a memória da Instituição, para o que, de logo, conclamamos a todos para dar sua contribuição pessoal a esse esforço de pesquisa, que terá também cunho iconográfico.

Há a expectativa de breve lançamento de edital de concurso para cargos, criados recentemente, de Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia. Tal concurso terá como marca maior o seu ineditismo.

Aguarda-se, também para breve, a abertura de edital de concurso para cargos vagos de Promotor de Justiça Substituto. Espera-se que esse concurso, avançando em relação aos anteriores, passe a exigir o conhecimento, pelos candidatos, dos chamados novos direitos, além daqueles tradicionalmente exigidos.

Como centro de fomento à ciência jurídica, a FESMIP/BA irá disponibilizar, ao longo do ano, a estudantes e profissionais do Direito, uma variada gama de cursos, procurando conciliar a qualidade do ensino com a possibilidade de acesso ao estudo por quem por ele se interessar.

De logo, podemos anunciar que, atendendo aos reclamos da comunidade jurídica, a FESMIP/BA resolveu retomar o “curso preparatório para as carreiras jurídicas”. Esse curso preparatório terá como diferenciais, além de uma prova de seleção, objetivando uma maior homogeneidade da turma de alunos (com número limitado), um especial cuidado na elaboração do conteúdo programático, uma coordenação específica e a seleção de professores capacitados ao enfrentamento dos temas mais atuais, em suas respectivas disciplinas.

Igualmente, estaremos iniciando, em março próximo, as aulas de dois outros cursos: um que terá por objeto o exame da legislação institucional do Ministério Público, com a finalidade de traçar o perfil adquirido pelo *PARQUET* após o advento da vigente Carta Magna e outro que versará sobre direitos difusos e coletivos, como forma de atender a demanda decorrente do pouco aprofundamento dessas matérias nas escolas de Direito, posto que a tutela coletiva está sendo a atual opção do legislador como uma eficaz ferramenta para a solução dos conflitos. Busca-se a oferta de cursos em diferentes turnos e, também, aos sábados, mantendo, na medida do possível, os valores cobrados abaixo dos praticados no mercado, até porque a FESMIP/BA é uma instituição sem finalidade lucrativa, embora tenha de ser auto-sustentável. Reafirma assim, a FESMIP/BA, sua vocação como centro de produção científica, demonstrando que seu interesse vai além da mera preparação para concursos, sendo de destacar, finalmente, o total apoio prestado à realização, em Salvador, de 24 a 26 março de 2004, do “IV Congresso Brasileiro do Ministério Público de Meio Ambiente”, que em suas três primeiras edições aconteceu no eixo sul-sudeste do país.

Inscrições abertas para o curso preparatório.

Leia, pg. 3



Confira Também...

Curso de Direitos Transindividuais
Curso de Direito Institucional



Congresso do Meio Ambiente, pg. 4

Artigo: Remissão pré-processual, pg. 2

Notícias dos Cursos de Especialização, pg. 4

Fesmip apóia Congresso Nacional na Bahia



**IV CONGRESSO
BRASILEIRO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DE MEIO AMBIENTE**

A Bahia é escolhida como sede para o IV Congresso Nacional da Associação Brasileira do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA), que ocorrerá de 24 a 26 de março de 2004, no *Bahia Othon Palace Hotel*, em Salvador. O evento é realizado pela Associação, com apoio do Ministério Público do Estado da Bahia, da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e Salvador da Bahia Convention Bureau.

Membros do Ministério Público dos estados, federal, do trabalho e militar, parlamentares, magistrados, órgãos públicos, advogados, policiais, doutrinadores, professores e acadêmicos estarão debatendo a temática ambiental, enfatizando a evolução dos trabalhos desenvolvidos na área. Os temas para o encontro de 2004 são: “Gerenciamento de Resíduos Sólidos” ; “Ação Civil Pública - Novos Rumos” e “Espaços Territoriais Especialmente Protegidos”.

Inscrições e Informações:

Tel: 247-3296 / 245-3881

Até 28 de Fevereiro de 2004 – Profissional: R\$ 300,00 / Estudante Universitário: R\$ 100,00 / Associado ABRAMPA: R\$ 200,00

A partir de 01 de Março de 2004 - Profissional: R\$ 350,00 / Estudante Universitário: R\$ 120,00 / Associado ABRAMPA: R\$ 250,00

Notícias das Especializações

Expandindo seus horizontes, a FESMIP/BA investe em Cursos de Pós-Graduação, estando dois hoje em andamento, ambos em nível de Especialização, o primeiro em Direito Processual e o segundo em Direitos Humanos, realizado em parcerias com instituições de ensino superior.

Quanto ao Curso de Direito Processual, este prima pela participação de Professores de renome nacional, já tendo proferido aulas, dentre outros, Eliana Calmon e Marcellus Polastri, contando ainda com os melhores nomes locais, a exemplo de Eduardo Sodr , Elmir Duclerc e Wellington Lima e Silva.

Mantendo o padr o de excel ncia, est  prevista a realiza o de aulas at  o m s de julho de 2004, com professores do quilate de Rog rio Schiatti.

Em rela o ao Curso de Direitos Humanos, igual cuidado foi adotado na defini o de seu quadro docente, com nomes como Dalmo Dallari, Fl via Piovesan e Jo o Luiz Pinaud.

Pretende-se realizar novos cursos dessa natureza, estando algumas propostas atualmente em avalia o.

FESMIP

Fundação Escola Superior do Ministério
P blico do Estado da Bahia
Rua Arquimedes Gonalves, 142 – Jardim
Baiano – Nazar 
Tel: 321-1724 / 2159 / 3849
Homepage: www.fesmip.org.br
E-mail: fesmip@fesmip.org.br

Conselho Administrativo

Airton Juarez Chastinet Mascarenhas J nior
(Presidente)
Achiles de Jesus Siquara Filho (Procurador-Geral
de Justia)
Jos  Marinho das Neves Neto (Corregedor-Geral
do Minist rio P blico)
Hermenegildo Virg lio de Queiroz
Jos  Edvaldo Rocha Rotondano
Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychette

Diretoria da Escola Superior

Fernando M rio Lins Soares (Diretor)
Ol mpio Coelho Campinho J nior (Vice-Diretor)
Roberto de Almeida Borges Gomes (Gerente
Pedag gico)

Conselho Fiscal

Ant nio Jos  da Costa Filho
Jos  Ferreira de Souza Filho
Ana Paula Bacellar Bittencourt

A REMISSÃO PRÉ-PROCESSUAL NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

José Renato Oliva de Mattos

O instituto da remissão, ensejador da extinção ou suspensão do procedimento para apuração de ato infracional cometido por adolescente, é previsto na Lei 8.069/90 sob duas formas: a remissão pré-processual, concedida antes do início da ação socioeducativa pública, e a processual, concedida após início da referida ação.

Questão controvertida é a possibilidade de cumulação com a remissão pré-processual, que é concedida pelo Ministério Público em momento anterior ao início da ação socioeducativa pública, de medida socioeducativa prevista no artigo 112, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O artigo 126 do referido Estatuto nos dita:

“Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e conseqüências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional”.

Logo após, dispõe o artigo 127:

“A remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes, podendo incluir eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, exceto a colocação em regime de semiliberdade e a internação”.

Diante destes dispositivos, foi criado o entendimento que o Ministério Público, ao conceder a remissão pré-processual, a ser homologada pelo Juiz de Direito, nos termos do artigo 181, *caput*, da Lei 8.069/90, poderia proceder à cumulação com qualquer das medidas socioeducativas elencadas no artigo 112, que não a da semiliberdade ou internação.

Tal entendimento chega a encontrar guarida em algumas decisões do Superior Tribunal de Justiça, como no Recurso Especial 245.141/SP, Rel. Gilson Dipp, 5ª T., j. 13/06/2000:

Porém, nos parece que não há como prevalecer tal entendimento, pois o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente repele essa possibilidade, quando impõe, no artigo 114, que a imposição das medidas previstas nos incisos II a VI (*obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional*) depende da existência de provas suficientes da materialidade e autoria do ato infracional.

Ora, como o representante do Ministério Público, antes de iniciada a ação socioeducativa poderá demonstrar a certeza quanto à materialidade e autoria do ato infracional apenas com as peças oriundas da Delegacia de Polícia e oitiva do adolescente e seu representante legal, únicas providências adotadas até então?

Além disso, a possibilidade de imposição das citadas medidas sem o início da ação socioeducativa feriria de morte as garantias constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, o que transformaria a Lei 8.069/90 não num Diploma que visasse resguardar os direitos do Adolescente, mas sim, de retirar tais direitos, e pior, de direitos previstos na nossa Lei Maior.

Felizmente, na esteira desse entendimento vem se posicionando de forma majoritária nossos Tribunais, inclusive o Superior Tribunal de Justiça (STJ – 5ª T. – REsp. 24.432/SP – Rel. José Dantas – DJU 03/11/92, p. 1.973; STJ – 1ª T. – REsp. 24.649-0/SP – Rel. Demócrito Reinaldo – j. 31/08/94).

Assim, parece-nos que a única medida socioeducativa que pode ser cumulada com a remissão pré-processual é a de advertência, pois diante do parágrafo único do artigo 114, da Lei 8.069/90, são suficientes a prova da materialidade e a existência de indícios quanto à autoria do ato infracional.

Mais além, mesmo depois de iniciada a ação socioeducativa, a remissão processual, a ser aplicada pela autoridade judiciária só pode ser cumulada com as medidas de obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, quando, até então, na fase judicial, sob o manto, portanto, do contraditório e ampla defesa, já estiverem demonstradas a materialidade e autoria por parte do adolescente, devendo tal imposição ocorrer através de decisão fundamentada quanto a tais aspectos.

Concluimos então ser claro que a remissão pré-processual, aplicada pelo Ministério Público, só poderá impor cumulativamente a medida de advertência, enquanto a remissão processual, aplicada pelo Juiz de Direito, só poderá ser cumulada com as medidas de obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, quando já presentes, na fase judicial, provas inequívocas da materialidade e autoria do ato infracional.

José Renato Oliva de Mattos é Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Execuções Criminais da Comarca de Salvador-BA, Professor de Direito Processual Penal da Universidade Católica do Salvador, Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e Escola de Magistrados da Bahia e Professor de Direito da Infância e Juventude da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

A Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia abre inscrições para a seleção ao seu “Curso de Preparação à Carreira do Ministério Público”. São oferecidas aulas de direito constitucional, administrativo, penal, processual penal, civil, processual civil e comercial, com a melhor equipe de professores. O curso é exclusivo para concluintes e bacharéis em direito. Fique atento, pois as vagas são limitadas.

Efetue já a sua inscrição no processo seletivo!

Os candidatos devem se inscrever na Fesmip, (Rua Arquimedes Gonçalves, 142, Jardim Baiano - Nazaré), das 8h às 12h ou das 14h às 18h.

Os inscritos serão submetidos a uma prova objetiva, de conhecimentos jurídicos, contendo 50 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas, e apenas uma correta em cada questão. A prova abordará questões das matérias acima especificadas. A Fesmip oferece 10% de desconto para pagamentos à vista e para ex-alunos do curso preparatório.

Documentos necessários para a inscrição à seleção:

- Cópia da Carteira de Identidade ou OAB
- 1 foto 3 x 4
- Recibo de Pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), o qual poderá ser efetuado no local da inscrição ou mediante depósito no Banco Real (Ag: 0041-2 / CC: 4726162-1), em nome da Fundação Escola Superior do Ministério Público da Bahia.

Informações Gerais:

Inscrições para o Processo Seletivo: 19/01 a 26/02 de 2004

Taxa de Inscrição: R\$ 30,00

Prova de Seleção: 28 de Fevereiro de 2004

Matrícula: 1º a 3 de Março de 2004

Início das Aulas: 04 de Março de 2004

Valor do Curso: R\$ 1.680,00 em 6 x R\$ 280,00

Carga Horária: 360 horas/aula

Aulas: Segunda a Sexta: 8h às 12h (Aulas eventuais aos sábados)

Local: Fundação Escola Superior do Ministério Público – Fesmip/BA

Equipe de Professores

Direito Civil

Dr. Cristiano Chaves
Dr. Eusébio Carvalho
Dr. Luís Eugênio Vieira
Dra. Marília Sacramento

Direito Processual Civil

Dr. Eduardo Sodré

Direito Penal

Dr. Sebastian Borges
Dr. Yuri Coelho

Direito Processual Penal

Dr. Rômulo Moreira
Dr. José Renato Oliva de Mattos
Dr. Bernardo Montalvão
Dr. Maurício Vasconcelos

Direito Administrativo

Dra. Edite Hupsel
Dra. Rita Tourinho

Direito Constitucional

Dr. Dirley da Cunha
Dr. Gilberto Amorim

Direito Comercial

Dr. Orlando Kalil

Direito Institucional e Direitos Transindividuais

Complemente a sua preparação com cursos de destaque

A Fesmip também está oferecendo curso de direitos transindividuais e de direito institucional. Para o curso de direitos transindividuais, serão oferecidas aulas de direito ambiental, habitação e urbanismo, direito do consumidor, direito eleitoral, processo civil coletivo, direito da infância e da juventude, improbidade administrativa, cidadania e proteção aos deficientes físicos e idosos.

O curso de direito institucional orienta o candidato sobre as regras internas do Ministério Público e o mantém atualizado sobre as novas diretrizes da instituição para o futuro. O estudante de direito, de qualquer semestre, também pode se inscrever, recebendo, ao final do curso, certificado que comprova a atividade extra-curricular. O horário das aulas também é compatível com o quadro de horários do curso preparatório. Não perca tempo, pois as vagas são limitadas.

OBS: São oferecidos 10% de desconto para pagamentos à vista e para alunos e ex-alunos do “curso preparatório à carreira do Ministério Público”. A Fesmip reserva-se o direito de cancelar a oferta de curso, caso o número de inscrições não atinja o mínimo previsto para o seu funcionamento. O corpo docente poderá sofrer eventual alteração com a inclusão ou substituição de professores.

Curso de Direito Institucional

Carga Horária: 30 horas/aula

Investimento: R\$ 140,00 (2 x R\$ 70,00)

Término das Inscrições: 26 de Fevereiro / 2004

Início das Aulas: 06 de março de 2004

Aulas somente aos sábados

Curso de Direitos Transindividuais

Carga Horária: 96 horas/aula

Investimento: R\$ 400,00 (2 x 200,00)

Término das Inscrições: 26 de Fevereiro / 2004

Início das Aulas: 01 de Março de 2004

Aulas: De Segunda a Sexta / Turno Noturno